EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 25/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE BRITADOR PERKINS 4236 E CAMINHÃO FORD CARGO 2428, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.O serviço deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.3. Valor estimado para a contratação é de **R$ 32.455,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para reforma do britador, e **R$ 30.701,00** (trinta mil, setecentos e um reais) para reforma do caminhão.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

290 - Despesa
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem - DMER
28 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
33903000000000 – Material de Consumo
500 – Recursos não vinculados de Impostos

0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

291 - Despesa
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – DMER
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*****.**

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar diligência, saneamento ou inabilitação, conforme o caso, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da vinculação ao edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que tenham sido declaradas falidas ou se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na forma da lei e da jurisprudência, sua viabilidade econômico-financeira para execução do futuro contrato;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1.A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na aquisição de bem comum padronizado e na desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas para sua execução, sem prejuízo da competitividade.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.1.1.A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não afasta a possibilidade de diligência, saneamento de falhas formais e solicitação de documentos complementares, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto Municipal nº 2.893/2023.

5.2.O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valores unitários.

6.1.2.A descrição do objeto deverá conter, no mínimo, marca, modelo e especificações técnicas suficientes para demonstrar aderência ao Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal aplicável:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.1.1.A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, quando exigido pela Administração, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Atestado(s) de capacidade operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.10.2. Declaração de pleno conhecimento das condições do serviço através de:

9.10.2.1. Atestado comprovando que a licitante, realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação do objeto ora licitado, ou.

9.10.2.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. No dia da visita técnica, a licitante deverá apresentar o atestado de visita previamente preenchido pela empresa.

9.10.2.1.2. A visita técnica ocorrerá em dia útil, entre o período dos dias 11 de agosto e 24 de agosto de 2026, conforme agendamento prévio mencionado no item anterior.

9.10.2.2. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, terá de apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.11.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ANEXO II

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter, preferencialmente, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e o valor global.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.A motivação da intenção recursal deverá indicar, de modo sucinto, os fundamentos de fato e de direito da insurgência, sem exigência de desenvolvimento exauriente nessa fase.

11.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.2.O recebimento do objeto observará, no que couber, as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação de teste de campo do equipamento em operação em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, observado que a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do pagamento não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a objeto regularmente entregue e atestado, sem prejuízo das medidas de notificação, apuração de responsabilidade, compensação legal, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

19.3.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.2.A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa de mora de 1% (um porcento) ao dia, contatos do dia seguinte, até o limite de 15% (quinze porcento), sobre o valor empenhado para o item em atraso.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2.A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
20.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.4.1. Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.8.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12.O Município de Arroio do Meio, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1.A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: site do Município www.arroiodomeiors.com.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Arroio do Meio, RS, em 06 de agosto de 2026

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TOSON CASER
Data: 06/08/2026 11:14:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO TOSON CASER
Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

DECISÃO DA PREFEITA
Autorizo a publicação do edital.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motores de britador PERKINS 4236 e caminhão FORD CARGO 2428, **com fornecimento de peças originais e novas, PERKINS e CUMMINS**.

1.1.1. A execução dos serviços de recuperação mecânica compreende um conjunto integrado de fornecimento de componentes, fabricação especializada e intervenções técnicas. O objetivo central é a restauração das condições nominais de operação dos equipamentos, mitigando desgastes excessivos e prevenindo falhas catastróficas.

1.2. Segue descrição de cada Lote:

LOTE 1 - BRITADOR PERKINS 4236

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Selo bloco	2	UND	R$ 15,00	R$ 30,00
2	Válvula alívio bomba óleo	1	UND	R$ 240,00	R$ 240,00
3	Bomba óleo	1	UND	R$ 620,00	R$ 620,00
4	Arruela encosto virabrequim	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
5	Biela motor	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
6	Válvula escape	4	UND	R$ 56,00	R$ 224,00
7	Válvula admissão	4	UND	R$ 56,00	R$ 224,00
8	Peneira pescador óleo	1	UND	R$ 390,00	R$ 390,00
9	Retentor válvula	8	UND	R$ 48,00	R$ 384,00
10	Bronzina mancal std	1	JOGO	R$ 380,00	R$ 380,00
11	Parafuso cabeçote	1	JOGO	R$ 620,00	R$ 620,00
12	Bucha biela	3	UND	R$ 60,00	R$ 180,00
13	Bucha comando	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
14	Camisa motor	4	UND	R$ 220,00	R$ 880,00
15	Pistão com anéis	4	UND	R$ 680,00	R$ 2.720,00
16	Jogo juntas motor com retentor	1	JOGO	R$ 720,00	R$ 720,00
17	Virabrequim novo	1	UND	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
18	Rosca postiça	3	UND	R$ 15,00	R$ 45,00
19	Guia válvula admissão / escape	8	UND	R$ 25,00	R$ 200,00
20	Bicos injetores	4	UND	R$ 450,00	R$ 1.800,00
21	Arruela bico injetor	4	UND	R$ 36,00	R$ 144,00
22	Anel excêntrico bomba	1	UND	R$ 240,00	R$ 240,00
23	Kit anel de ressalto	1	UND	R$ 780,00	R$ 780,00
24	Kit reparo bomba	1	UND	R$ 168,00	R$ 168,00
25	Kit palheta	1	UND	R$ 178,00	R$ 178,00
26	Kit sapata e roletes	1	UND	R$ 360,00	R$ 360,00
27	Filtro lubrificante	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
28	Filtro óleo diesel	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
29	Filtro ar externo	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
30	Óleo motor 15w40	9	LITRO	R$ 35,00	R$ 315,00
31	Abraçadeira diversas	16	UND	R$ 14,00	R$ 224,00
32	Mangueira combustível	2	METRO	R$ 35,00	R$ 70,00
33	Material de limpeza	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
34	Thinner limpeza 900ml	2	UND	R$ 32,00	R$ 64,00
35	Canos injetores 1/2/3/4	4	UND	R$ 168,00	R$ 672,00
36	Parafuso oco	8	UND	R$ 16,00	R$ 128,00
37	Polia bomba água	1	UND	R$ 385,00	R$ 385,00
38	Polia virabrequim	1	UND	R$ 580,00	R$ 580,00
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	**R$ 21.475,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	Serviço retifica / trocar selo / embuchar bielas / polir comando / brunir alojamento bielas / encamisar bloco / teste trinca / aplainar bloco / trocar guias válvula / aplainar e montar cabeçote / embuchar comando	1	UND	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
40	Serviço conserto de bomba injetores e bicos	1	UND	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
41	Mão de obra conserto / limpeza radiador	1	UND	R$ 780,00	R$ 780,00
42	Mão de obra desmontagem / montagem motor	1	UND	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	**R$ 10.980,00**
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 32.455,00**

LOTE 2 - CAMINHÃO FORD CARGO 2428

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de água	1	UND	R$ 734,50	R$ 734,50
2	Bomba de óleo do motor	1	UND	R$ 886,00	R$ 886,00
3	Bronzina de biela STD	1	UND	R$ 596,50	R$ 596,50
4	Bronzina de mancal STD	1	UND	R$ 733,50	R$ 733,50
5	Bucha de biela	6	UND	R$ 59,00	R$ 354,00
6	Bucha de comando	1	UND	R$ 113,00	R$ 113,00
7	Camisa do motor	6	UND	R$ 197,00	R$ 1.182,00
8	Guia de válvula de admissão	12	UND	R$ 36,00	R$ 432,00
9	Guia de válvula escape	12	UND	R$ 36,00	R$ 432,00
10	Jogo de juntas c/ ret	1	UND	R$ 1.399,50	R$ 1.399,50
11	Jogo de parafuso do cabeçote	1	UND	R$ 724,50	R$ 724,50
12	Junta cabeçote 2PIK	1	UND	R$ 1.141,50	R$ 1.141,50
13	Parafuso de biela FORD	12	UND	R$ 63,00	R$ 756,00
14	Pistão C/ anéis 0,10	6	UND	R$ 884,00	R$ 5.304,00
15	Sede de admissão	12	UND	R$ 36,50	R$ 438,00
16	Sede de escape do motor	12	UND	R$ 35,50	R$ 426,00
17	Selo de água	1	UND	R$ 28,00	R$ 28,00
18	Válvula de admissão	12	UND	R$ 45,50	R$ 546,00
19	Válvula de escape	12	UND	R$ 51,50	R$ 618,00
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	**R$ 16.845,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	Ajustar mancal	1	UND	R$ 553,50	R$ 553,50
21	Banho térmico	1	UND	R$ 466,50	R$ 466,50
22	Embuchar biela	6	UND	R$ 156,50	R$ 939,00
23	Embuchar comando	1	UND	R$ 697,50	R$ 697,50
24	Encamisar cilindro	6	UND	R$ 377,00	R$ 2.262,00
25	Montar válvula	24	UND	R$ 34,50	R$ 828,00
26	Padronizar altura do pistão	6	UND	R$ 111,50	R$ 669,00
27	Plainar bloco	1	UND	R$ 763,00	R$ 763,00
28	Plainar cabeçote	1	UND	R$ 566,00	R$ 566,00
29	Plainar cabeçote - lado do coletor	1	UND	R$ 543,00	R$ 543,00
30	Polir alojamento de biela	6	UND	R$ 100,00	R$ 600,00
31	Polir comando	1	UND	R$ 373,00	R$ 373,00
32	Polir virabrequim	1	UND	R$ 785,00	R$ 785,00
33	Serviço de selo de torno	5	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
34	Teste de trinca cabeçote	1	UND	R$ 554,50	R$ 554,50
35	Trocar guia de válvula	24	UND	R$ 37,50	R$ 900,00
36	Trocar sede	24	UND	R$ 65,00	R$ 1.560,00
37	Trocar selos	18	UND	R$ 22,00	R$ 396,00
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	**R$ 13.856,00**
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 30.701,00**

1.3.A garantia mínima exigida para os serviços e peças, contra defeitos de fabricação ou montagem, é de **06 (seis) meses** ou 500 (quinhentas) horas de serviços para o britador ou 20.000 (vinte mil) km para o caminhão.

1.4.A visita técnica deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com Chefe de Oficina / Fiscal do Contrato, Sr. Mateus Kortz, no telefone (51) 3716 3668, em horário de expediente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria de Obras necessita manter sua frota de equipamentos em perfeitas condições de operabilidade para o atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural, especialmente na manutenção de estradas vicinais. O Britador é essencial para a produção de agregados (pedra britada, rachão, etc.) utilizados no encascalhamento e pavimentação e o Caminhão é essencial para o transporte deste material. A paralisação de ambos acarreta prejuízos ao cronograma de obras e aumento de custos com a aquisição externa de materiais. A presente solicitação de serviços de recuperação mecânica é motivada pela necessidade premente de restabelecer a capacidade produtiva do município em face de desafios operacionais e ambientais críticos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O prazo de conclusão integral dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail.

4.2. Referente a execução do serviço no Lote 1 – Reforma de motor do Britador:

4.2.1. O serviço compreende a retífica completa dos componentes internos, usinagem de precisão, teste de estanqueidade e trincas, além de fornecimento de peças e insumos necessários para o serviço.

4.2.2. As peças para execução do serviço deverão ser novas e originais, marca PERKINS.

4.2.3. Os serviços de desmontagem e montagem do motor serão realizados pelo Município, através de prestador credenciado, está fará a conferência das peças e serviços realizados no motor e posteriormente realizará a sua montagem.

4.2.4. O Município disponibilizará espaço físico, junto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a realização do serviço, sendo de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, o transporte de componentes que exijam usinagem externa.

4.2.4.1. Ao final do serviço o local deverá estar limpo e organizado.

4.2.4.2. Referente à logística de usinagem, caso a contratada necessite de maquinário fixo de grande porte para a retífica do bloco, virabrequim e cabeçotes, estas deverão ser transportadas pela contratada sem custos adicionais ao Município.

4.2.5. A contratada devera apresentar relatório técnico dos serviços realizados e das medidas encontradas na retífica.

4.2.6. O recebimento definitivo dar-se-á após teste de campo com o equipamento montado e em operação real de britagem por um período de 07 (sete) horas sem intercorrências.

4.2.6.1. A data, horário e local do teste, será comunicado para contratada, que deverá acompanhar o teste.

4.3. Referente a execução do serviço no Lote 2 – Reforma de motor do caminhão:

4.3.1. O serviço compreende a retífica completa dos componentes internos, usinagem de precisão, teste de estanqueidade e trincas, além de fornecimento de peças e insumos necessários para o serviço.

4.3.2. As peças para execução do serviço deverão ser novas e originais, marca CUMMINS.

4.3.3. Os serviços de desmontagem e montagem do motor serão realizados pelo Município, através de prestador credenciado, está fará a conferência das peças e serviços realizados no motor e posteriormente realizará a sua montagem.

4.3.4. O Município disponibilizará espaço físico, junto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a realização do serviço, sendo de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, o transporte de componentes que exijam usinagem externa.

4.3.4.1. Ao final do serviço o local deverá estar limpo e organizado.

4.3.4.2. Referente à logística de usinagem, caso a contratada necessite de maquinário fixo de grande porte para a retífica do bloco, virabrequim e cabeçotes, estas deverão ser transportadas pela contratada sem custos adicionais ao Município.

4.3.5. A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados e das medidas encontradas na retífica.

4.3.6. O recebimento definitivo dar-se-á após teste de conferência da qualidade das peças utilizadas e serviço prestado, a ser realizado por prestador credenciado ao Município, acompanhado pelo Chefe de Oficina / Fiscal do Contrato, Sr. Mateus Kortz.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Utilizar mão de obra especializada e equipamentos adequados;

6.1.7. Fornecer peças novas, sem uso anterior, com certificado de garantia;

6.1.8. Emitir relatório técnico detalhado após a conclusão dos serviços;

6.1.9. Prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços e peças, contra defeitos de fabricação ou montagem.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão do contrato será feita pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Rodrigo Kreutz e o Fiscal do contrato será o servidor Sr. Mateus Kortz, conforme Portaria nº 281/2026.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

10.3.A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

10.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.

10.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8.A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

Arroio do Meio, RS, 06 de agosto de 2026.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motores de britador PERKINS 4236 e caminhão FORD CARGO 2428, **com fornecimento de peças originais e novas, PERKINS e CUMMINS**.

1.1.1. A execução dos serviços de recuperação mecânica compreende um conjunto integrado de fornecimento de componentes, fabricação especializada e intervenções técnicas. O objetivo central é a restauração das condições nominais de operação dos equipamentos, mitigando desgastes excessivos e prevenindo falhas catastróficas.

1.2. A garantia mínima exigida para os serviços e peças, contra defeitos de fabricação ou montagem, é de **06 (seis) meses** ou 500 (quinhentas) horas de serviços para o britador ou 20.000 (vinte mil) km para o caminhão.

1.3. O serviço deverá seguir as normas do Termo de Referência em anexo.

1.4. Faz parte integrante do serviço, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no Termo de Referência, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio.

1.5. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), sendo:

LOTE 1 - BRITADOR PERKINS 4236

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Selo bloco	2	UND		
2	Válvula alívio bomba óleo	1	UND		
3	Bomba óleo	1	UND		
4	Arruela encosto virabrequim	1	UND		

5	Biela motor	1	UND		
6	Válvula escape	4	UND		
7	Válvula admissão	4	UND		
8	Peneira pescador óleo	1	UND		
9	Retentor válvula	8	UND		
10	Bronzina mancal std	1	JOGO		
11	Parafuso cabeçote	1	JOGO		
12	Bucha biela	3	UND		
13	Bucha comando	1	UND		
14	Camisa motor	4	UND		
15	Pistão com anéis	4	UND		
16	Jogo juntas motor com retentor	1	JOGO		
17	Virabrequim novo	1	UND		
18	Rosca postiça	3	UND		
19	Guia válvula admissão / escape	8	UND		
20	Bicos injetores	4	UND		
21	Arruela bico injetor	4	UND		
22	Anel excêntrico bomba	1	UND		
23	Kit anel de ressalto	1	UND		
24	Kit reparo bomba	1	UND		
25	Kit palheta	1	UND		
26	Kit sapata e roletes	1	UND		
27	Filtro lubrificante	1	UND		
28	Filtro óleo diesel	2	UND		
29	Filtro ar externo	1	UND		
30	Óleo motor 15w40	9	LITRO		
31	Abraçadeira diversas	16	UND		
32	Mangueira combustível	2	METRO		
33	Material de limpeza	1	UND		
34	Thinner limpeza 900ml	2	UND		
35	Canos injetores 1/2/3/4	4	UND		
36	Parafuso oco	8	UND		
37	Polia bomba água	1	UND		
38	Polia virabrequim	1	UND		
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Serviço retifica / trocar selo / embuchar bielas / polir comando / brunir alojamento bielas / encamisar bloco / teste trinca / aplainar bloco / trocar guias válvula / aplainar e montar cabeçote / embuchar comando	1	UND		
40	Serviço conserto de bomba injetores e bicos	1	UND		
41	Mão de obra conserto / limpeza radiador	1	UND		
42	Mão de obra desmontagem / montagem motor	1	UND		
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	
				VALOR TOTAL GLOBAL	

LOTE 2 - CAMINHÃO FORD CARGO 2428

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de água	1	UND		
2	Bomba de óleo do motor	1	UND		
3	Bronzina de biela STD	1	UND		
4	Bronzina de mancal STD	1	UND		
5	Bucha de biela	6	UND		
6	Bucha de comando	1	UND		
7	Camisa do motor	6	UND		
8	Guia de válvula de admissão	12	UND		
9	Guia de válvula escape	12	UND		
10	Jogo de juntas c/ ret	1	UND		
11	Jogo de parafuso do cabeçote	1	UND		
12	Junta cabeçote 2PIK	1	UND		
13	Parafuso de biela FORD	12	UND		
14	Pistão C/ anéis 0,10	6	UND		
15	Sede de admissão	12	UND		
16	Sede de escape do motor	12	UND		
17	Selo de água	1	UND		
18	Válvula de admissão	12	UND		

19	Válvula de escape	12	UND		
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ajustar mancal	1	UND		
21	Banho térmico	1	UND		
22	Embuchar biela	6	UND		
23	Embuchar comando	1	UND		
24	Encamisar cilindro	6	UND		
25	Montar válvula	24	UND		
26	Padronizar altura do pistão	6	UND		
27	Plainar bloco	1	UND		
28	Plainar cabeçote	1	UND		
29	Plainar cabeçote - lado do coletor	1	UND		
30	Polir alojamento de biela	6	UND		
31	Polir comando	1	UND		
32	Polir virabrequim	1	UND		
33	Serviço de selo de torno	5	UND		
34	Teste de trinca cabeçote	1	UND		
35	Trocar guia de válvula	24	UND		
36	Trocar sede	24	UND		
37	Trocar selos	18	UND		
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	
				VALOR TOTAL GLOBAL	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

290 - Despesa
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem - DMER
28 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
33903000000000 – Material de Consumo
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

291 - Despesa
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – DMER
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

5.3. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

5.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
5.6. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.
5.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.
5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.9.1. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de conclusão integral dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail.
6.2. Referente a execução do serviço no Lote 1 – Reforma de motor do Britador:
6.2.1. O serviço compreende a retífica completa dos componentes internos, usinagem de precisão, teste de estanqueidade e trincas, além de fornecimento de peças e insumos necessários para o serviço.
6.2.2. As peças para execução do serviço deverão ser novas e originais, marca PERKINS.
6.2.3. Os serviços de desmontagem e montagem do motor serão realizados pelo Município, através de prestador credenciado, está fará a conferência das peças e serviços realizados no motor e posteriormente realizará a sua montagem.
6.2.4. O Município disponibilizará espaço físico, junto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a realização do serviço, sendo de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, o transporte de componentes que exijam usinagem externa.
6.2.4.1. Ao final do serviço o local deverá estar limpo e organizado.
6.2.4.2. Referente à logística de usinagem, caso a contratada necessite de maquinário fixo de grande porte para a retífica do bloco, virabrequim e cabeçotes, estas deverão ser transportadas pela contratada sem custos adicionais ao Município.
6.2.5. A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados e das medidas encontradas na retífica.
6.2.6. O recebimento definitivo dar-se-á após teste de campo com o equipamento montado e em operação real de britagem por um período de 07 (sete) horas sem intercorrências.
6.2.6.1. A data, horário e local do teste, será comunicado para contratada, que deverá acompanhar o teste.
6.3. Referente a execução do serviço no Lote 2 – Reforma de motor do caminhão:
6.3.1. O serviço compreende a retífica completa dos componentes internos, usinagem de precisão, teste de estanqueidade e trincas, além de fornecimento de peças e insumos necessários para o serviço.
6.3.2. As peças para execução do serviço deverão ser novas e originais, marca CUMMINS.
6.3.3. Os serviços de desmontagem e montagem do motor serão realizados pelo Município, através de prestador credenciado, está fará a conferência das peças e serviços realizados no motor e posteriormente realizará a sua montagem.
6.3.4. O Município disponibilizará espaço físico, junto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a realização do serviço, sendo de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, o transporte de componentes que exijam usinagem externa.
6.3.4.1. Ao final do serviço o local deverá estar limpo e organizado.

6.3.4.2. Referente à logística de usinagem, caso a contratada necessite de maquinário fixo de grande porte para a retífica do bloco, virabrequim e cabeçotes, estas deverão ser transportadas pela contratada sem custos adicionais ao Município.

6.3.5. A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados e das medidas encontradas na retífica.

6.3.6. O recebimento definitivo dar-se-á após teste de conferência da qualidade das peças utilizadas e serviço prestado, a ser realizado por prestador credenciado ao Município, acompanhado pelo Chefe de Oficina / Fiscal do Contrato, Sr. Mateus Kortz.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A Gestão do contrato será feita pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Sr. Rodrigo Kreutz e o Fiscal do contrato será o servidor Sr. Mateus Kortz, conforme Portaria nº 281/2026.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e procedência;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

9.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.2. A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3.3. Em caso de atraso de entrega, será de 1% (um porcento) ao dia, sobre o valor do empenho da referida entrega, limitada a 10% (dez por cento).

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, __ de _____de 2026.

.....
Representante da Contratada

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2026** cujo **objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motores de britador PERKINS 4236 e caminhão FORD CARGO 2428**, que a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., o qual realizou visitação ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deste município, que abaixo assina.

Arroio do Meio/RS, .. de ..... de 2026.

Representante da Licitante	Servidor Municipal

*Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na vista técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **Pregão Eletrônico nº 038/2026** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motores de britador PERKINS 4236 e caminhão FORD CARGO 2428,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Arroio do Meio/RS, .. de ..... de 2026.

_____
(nome do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 1 - BRITADOR PERKINS 4236

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Selo bloco	2	UND		
2	Válvula alívio bomba óleo	1	UND		
3	Bomba óleo	1	UND		
4	Arruela encosto virabrequim	1	UND		
5	Biela motor	1	UND		
6	Válvula escape	4	UND		
7	Válvula admissão	4	UND		
8	Peneira pescador óleo	1	UND		
9	Retentor válvula	8	UND		
10	Bronzina mancal std	1	JOGO		
11	Parafuso cabeçote	1	JOGO		
12	Bucha biela	3	UND		
13	Bucha comando	1	UND		
14	Camisa motor	4	UND		
15	Pistão com anéis	4	UND		
16	Jogo juntas motor com retentor	1	JOGO		
17	Virabrequim novo	1	UND		
18	Rosca postiça	3	UND		
19	Guia válvula admissão / escape	8	UND		
20	Bicos injetores	4	UND		
21	Arruela bico injetor	4	UND		
22	Anel excêntrico bomba	1	UND		
23	Kit anel de ressalto	1	UND		
24	Kit reparo bomba	1	UND		
25	Kit palheta	1	UND		
26	Kit sapata e roletes	1	UND		
27	Filtro lubrificante	1	UND		
28	Filtro óleo diesel	2	UND		
29	Filtro ar externo	1	UND		
30	Óleo motor 15w40	9	LITRO		
31	Abraçadeira diversas	16	UND		
32	Mangueira combustível	2	METRO		
33	Material de limpeza	1	UND		
34	Thinner limpeza 900ml	2	UND		
35	Canos injetores 1/2/3/4	4	UND		
36	Parafuso oco	8	UND		
37	Polia bomba água	1	UND		
38	Polia virabrequim	1	UND		
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Serviço retifica / trocar selo / embuchar bielas / polir comando / brunir alojamento bielas / encamisar bloco / teste trinca / aplainar bloco / trocar guias válvula / aplainar e montar cabeçote / embuchar comando	1	UND		
40	Serviço conserto de bomba injetores e bicos	1	UND		

41	Mão de obra conserto / limpeza radiador	1	UND		
42	Mão de obra desmontagem / montagem motor	1	UND		
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	
				VALOR TOTAL GLOBAL	

LOTE 2 - CAMINHÃO FORD CARGO 2428

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de água	1	UND		
2	Bomba de óleo do motor	1	UND		
3	Bronzina de biela STD	1	UND		
4	Bronzina de mancal STD	1	UND		
5	Bucha de biela	6	UND		
6	Bucha de comando	1	UND		
7	Camisa do motor	6	UND		
8	Guia de válvula de admissão	12	UND		
9	Guia de válvula escape	12	UND		
10	Jogo de juntas c/ ret	1	UND		
11	Jogo de parafuso do cabeçote	1	UND		
12	Junta cabeçote 2PIK	1	UND		
13	Parafuso de biela FORD	12	UND		
14	Pistão C/ anéis 0,10	6	UND		
15	Sede de admissão	12	UND		
16	Sede de escape do motor	12	UND		
17	Selo de água	1	UND		
18	Válvula de admissão	12	UND		
19	Válvula de escape	12	UND		
				VALOR TOTAL DE PEÇAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	Ajustar mancal	1	UND		
21	Banho térmico	1	UND		
22	Embuchar biela	6	UND		
23	Embuchar comando	1	UND		
24	Encamisar cilindro	6	UND		
25	Montar válvula	24	UND		
26	Padronizar altura do pistão	6	UND		
27	Plainar bloco	1	UND		
28	Plainar cabeçote	1	UND		
29	Plainar cabeçote - lado do coletor	1	UND		
30	Polir alojamento de biela	6	UND		
31	Polir comando	1	UND		
32	Polir virabrequim	1	UND		
33	Serviço de selo de torno	5	UND		
34	Teste de trinca cabeçote	1	UND		
35	Trocar guia de válvula	24	UND		
36	Trocar sede	24	UND		
37	Trocar selos	18	UND		
				VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	
				VALOR TOTAL GLOBAL	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL